



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53, sediada na Avenida João Pinheiro, 3515 – Bairro Centro – Poços de Caldas – MG – CEP: 37.701-387, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por sua procuradora **IZABEL MARIA DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG-20.774.084 SSP/SP e CPF: 130.214.128-74, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 102/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, para a locação do(s) equipamento (s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a aquisição e locação de equipamentos hospitalares constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor de R\$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), para a aquisição e locação de equipamentos hospitalares em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 038/2020.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO:

I - As aquisições e locações contratadas deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento das locações será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÕES:




I- As aquisições e locações contratadas através da presente Ata serão formalizadas na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a fornecerem o objeto licitado durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

   2

I- Efetuar os fornecimentos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos fornecimentos efetuados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos fornecimentos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos fornecimentos não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper o fornecimento, ficando obrigado a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para o fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

DÉCIMA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.



EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IZABEL MARIA DE QUEIROZ
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:



MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39



FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

AGP
GES90364
LVENCEU.665-864

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2020

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM CODIGO: 8351 LICITACAO: PREG003820
PROCESSO.: PRC00102/20 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
FORNECEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	48,0000	LOCACAO	36721	BIPAP COM AVAPS ESPECIFICACOES MINIMAS: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP/VPAP; NIVEL DE RUIDO: 30 DB; COMPENSACAO DE ALTITUDE: AUTOMATICA; MODOS DE VENTILACAO: CPAP, S, S/T, T, PC + A FUNCAO AVAPS; INTERVALO DE PRESSAO: IPAP 4 A 30 CM H2O CPAP 4 A 20 CM H2O; PARAMETROS AVAPS: DISPONIVEL NOS MODOS S, S/T T OU PC; FREQUENCIA RESPIRATORIA: 0 A 30 RPM; INSPIRACAO COM O TEMPO CONTROLADO: 0.3 A 5.0 SEGS; RAMPA: AJUSTAVEL DE 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MIN.); ALIVIO DE PRESSAO: BI FLEX; MEDIDAS (A X L X C): 10 CM X 14 CM X 18 CM; VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT). ACOMPANHA UMIDIFICADOR AQUECIDO, CIRCUITO, MASCARA E NOBREAK.	498,0000	23.904,00	

2	49,0000	LOCACAO	36722	BIPAP AUTOMATICO ESPECIFICACOES MINIMAS: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP / VPAP, BIPAP AUTOMATICO; NIVEL DE RUIDO: 26 DB; INTERVALO DE PRESSAO: 4 A 25 CM H2C; MODOS DE VENTILACAO: CPAP, BIPAP FIXO, BIPAP AUTO; RAMPA: RAMPSMART E PADRAO (AJUSTAVEL 0 A 45 MIN); ALIVIO DE PRESSAO: A FLEX, BI-FLEX, C-FLEX, C-FLEX+; MEDIDAS (AxLxH): 8,4 CM X 19,3 CM X 15,7 CM; VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT); CONSUMO DE ENERGIA: 80 W; CAPACIDADE DE AGUA: 325 ML; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO: 65; TRANSMISSAO DE DADOS: CARTAO DE DADOS E BLUETOOTH: ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSAO, HORAS DE USO); SOFTWARE: ENCORE PRO; COMPENSACAO DE ALTITUDE: AUTOMATICA; ACOMPANHA CIRCUITO, MASCARA E UMIDIFICADOR AQUECIDO.	419,0000	20.112,00
---	---------	---------	-------	--	----------	-----------

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 44.016,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES